



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Lei Complementar .....	6
Decretos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Ratificação .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Outros atos oficiais .....	10
<b>Atos Legislativos</b> .....	15
Outros atos de processo legislativo .....	15
Projetos de leis .....	18
Indicações .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, 639

Telefone: (17) 3833-9411

Site: [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)

#### Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Avenida São Paulo, 481

Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484

Site: [www.camaraestrela.sp.gov.br](http://www.camaraestrela.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal - IPREM

CNPJ 65.711.228/0001-35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d'Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.281/2025

*“Altera os valores referente ao Centro de Apoio a Criança a Adolescente de Estrela d’oeste-Ceacad e do Lar São Vicente de Paulo constante na tabela do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.278 de 17 de dezembro de 2024.”*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.281 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica alterado os valores referente ao Centro de Apoio a Criança a Adolescente de Estrela d’oeste-Ceacad e do Lar São Vicente de Paulo constante na tabela do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.278 de 17 de dezembro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

osc	VALOR ATÉ		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE-CEACAD	R\$ 180.000,00 NR	R\$ 30.597,72 NR	-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS-A.D.V.F	-	-	-
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER - AVCC	-	-	-
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D' OESTE	-	-	-
FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR	-	-	-
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 255.024,00 NR	-	-

**Artigo 2º-** Os valores alterados da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a entidade durante o exercício de 2025.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**

#### PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 43 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.282/2025

*“Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil.”*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.282 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

osc	VALOR ATÉ
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D' OESTE - Pronto Atendimento	R\$ 3.000.000,00

**Parágrafo Único-** Os recursos necessários à cobertura das despesas do Pronto Atendimento de que trata o caput decorre dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo Municipal  
02 06 01 Secretaria de Saúde  
10.302.0006.2134 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Repasse às Entidades do Terceiro Setor  
Categoria: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Tesouro

**Artigo 2º-** Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a entidade durante o exercício de 2025 destinados ao Pronto Atendimento.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d’ Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 43 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 3 de 26

### LEI MUNICIPAL Nº 4.283/2025

*"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS."*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.283 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Em obediência ao disposto na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP; e a Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, e efetuar os repasses mensais dos valores de complementação enviados da Tabela SUS Paulista a esta entidade, tendo em vista os dispositivos legais dos Artigos 196, 198 § 1º, 199g Iº da Constituição Federal; Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 184-A da lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008, Resolução SS nº 181/2021, Resolução SS nº 198/ 2023 e Resolução SS nº 60/2024.

**Artigo 2º**- O valor da complementação para repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada pela entidade no sistema SIH e SIA aprovados pelo Ministério da Saúde MS, com recursos do Tesouro Estadual enviados via fundo a fundo ao município por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde (SES-SP), e de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), constantes na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024.

OSC	VALOR ATÉ
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste	R\$ 600.000,00

· Valor anual estimando, conforme recebimento de repasse Estadual é de até R\$600.000,00, em razão da remuneração variável e com valores diferenciados da

aplicação da Tabela SUS Paulista.

· Recurso de origem Estadual, creditado mensalmente valores via Fundo Municipal de Saúde pelo FUNDES-SP, conforme produção informada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, no sistema SIH e SIA do SUS.

**Parágrafo Único**- Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02	Poder Executivo Municipal
02.06.01	Secretaria de Saúde
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0006.2517	Tabela SUS Paulista
Fonte 02	Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação 302.083	Tabela Sus Paulista

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 43 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 4 de 26

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.284/2025**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d'Oeste.”*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.284 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.966.236,91 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>Local: 020601</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
Ficha:	300 - 10.301.0006.2109.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	22.092,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	301 - 10.301.0006.2109.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	18.864,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	302 - 10.301.0006.2109.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	16.792,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	303 - 10.301.0006.2109.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	65.663,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	304 - 10.302.0006.2110.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	178.697,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	305 - 10.301.0006.2109.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	852.127,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	306 - 10.301.0006.2109.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	307 - 10.302.0006.2134.0000	MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....	200.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Local: 020801</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Ficha:	308 - 08.245.0005.2122.0000	GESTAO E APRIM. DA ASSITENCIA SOCIAL.....	6.767,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	309 - 08.245.0005.2123.0000	GESTAO E APRIM. DA ASSITENCIA SOCIAL.....	5.232,92
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**Total.....R\$ 1.966.236,91**

**Artigo 2º**- Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 5 de 26

**Artigo 3º**- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.259 de 17/09/2024, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 43 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 6 de 26

### LEI MUNICIPAL Nº 4.286/2025

*(Dá a denominação à Pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva, e dá outras providências)*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.286 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)-** Passa denominar-se “**Pista de caminhada EURIPEDES PARMINONDI**”, a pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva.

**§1º-** No início da mencionada estrada, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- “PISTA DE CAMINHADA EURIPEDES PARMINONDI”
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

**§ 2º-** Essa denominação é exclusiva da referida Pista e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

**Artigo 2º)-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

**Artigo 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 43 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

### Lei Complementar

### LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2025

*“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências”.*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Complementar nº 250 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica criado e definido o cargo público efetivo de 40 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I- Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Educador Físico	14/A	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com Registro no respectivo Conselho de Classe.

**Artigo 2º-** Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

**EDUCADOR FÍSICO:** Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como elaborar e executar a implementação de programas de atividades físicas que virem a ser desenvolvidos juntos às diversas unidades de saúde com o propósito de auxiliar na prevenção e tratamento de algumas condições clínicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, osteoporose, osteoartrose, obesidade, depressão, entre outras; executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; integrar-se à equipe de saúde; organizar e promover atividades em grupos envolvendo as repartições do município; avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; realizar reeducação postural, alongamentos globais, atividade aeróbica, atividades de fortalecimento muscular, atividades cardiorrespiratórias, atividades de coordenação e equilíbrio; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de educação permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde- ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 7 de 26

Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 06 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2025

*"Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e de outras providências correlatas."*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Complementar nº 251 de 03 de fevereiro de 2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica, através da presente Lei Complementar, criado o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Diretor do Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

**Artigo 2º-** Fica acrescido ao final do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o artigo 5º da Lei Complementar 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar 145 de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

Qde	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
-----	-------------	------------	-----------------------	-------------------------------

01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	IV	40 horas	Ensino superior e experiência de 02 anos na área específica de atuação.
01	Diretor do Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	IV	40 horas	Ensino Superior e experiência de 02 anos na área específica de atuação.

**Artigo 3º-** Fica acrescido ao final do anexo V - Descrição de Cargos em Comissão, de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar 145 de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Diretor do Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
<b>DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do Departamento, acompanhando os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Cargo em comissão.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º-** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 06 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.413/2025.**

*"Proíbe a venda de quaisquer tipos de bebidas em vasilhames de vidro e bebidas destiladas no interior do Recinto de Exposições "Agenor Rodrigues Gomes", e também a venda de quaisquer tipos de bebidas em qualquer tipo de recipiente por parte de vendedores ambulantes, e a entrada de qualquer pessoa com caixas térmicas e/ou caixas de isopor e afins que contenham bebidas de qualquer espécie na área delimitada, ainda que para consumo próprio nos dias 01, 02*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 8 de 26

e 03 de março de 2025”.

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, e

Em atenção à Resolução da SSP/SP Nº 122/85 e Portaria nº PM3-001/02/96, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a realização do evento, objetivando a segurança e a prevenção de eventuais acidentes que envolvam cidadãos estrelenses e visitantes,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Por ocasião das Festividades alusivas ao **CARNAVAL POPULAR** de Estrela d'Oeste, no Recinto de Exposições “Agenor Rodrigues Gomes”, nos dias **01, 02 e 03 de março de 2025**, fica **terminantemente proibida**:

**I** - a venda de bebidas de qualquer espécie na área delimitada em vasilhames de vidro;

**II** - a venda de quaisquer tipos de bebidas e alimentos **por ambulantes em uma distância de três quilômetros** do Recinto de Exposições “Agenor Rodrigues Gomes”;

**III** - a entrada de qualquer pessoa com caixas térmicas e/ou caixas de isopor e afins que contenham bebidas de qualquer espécie na área delimitada, ainda que para consumo próprio.

**Artigo 2º** - As penalidades previstas no Artigo 330 do Código Penal serão devidamente aplicadas no caso de “**desobediência**” aos termos deste Decreto, com apreensão dos objetos citados que forem colocados nos setores mencionados no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - O proprietário de estabelecimento comercial que estiver com barracas no Recinto de Exposições que infringir o estabelecido neste Decreto, estará sujeito à cassação definitiva do Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento comercial e será responsabilizado civil e criminalmente.

**Artigo 3º** - Este Decreto terá vigência nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 04 de fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 21 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

Licitações e Contratos

Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO:** 003/2025 **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 01/2024 **OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**”, com a seguinte empresa: KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o nº CNPJ nº 51.808.884/0001-46, com suporte legal no Art. 74, inc.III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$: 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 31 de janeiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 02/2025

**PROCESSO:** 003/2025

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 01/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inc.III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste

**CONTRATADA:** **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 51.808.884/0001-46

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**”

**VALOR GLOBAL:** R\$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

**ASSINATURA:** 31/01/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da respectiva contratação será de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 31 de janeiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**Prefeito Municipal**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/RH/2025**  
**DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2022 em 17 de Outubro de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 9 de 26

2022, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste - SP, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

### **DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO**

#### **TERMO DE INTERESSE DE VAGA**

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os **dias úteis de 10/02/2025 a 14/02/2025**, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 15h30min** de Segunda a Sexta-Feira, para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, conseqüentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### **DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

#### **DA POSSE**

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

#### **Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)**

**Artigo 27** - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

**Parágrafo único** - São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

**Artigo 28** - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

**Parágrafo único** - Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

**Artigo 29** - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário,

do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

**§ 1º** - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

**§ 2º** - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

**§ 3º** - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

**Artigo 30** - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

**Artigo 31** - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 04 de Fevereiro de 2025.

**PEDRO DE SENZI NETO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/RH/2025**

#### **DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

#### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

#### **AUX. SERV. GERAIS I EDUCACIONAL**

Colocação	Nota Final	Candidato	Inscrição	Deficiente
67º	50,00	JULIETE FONTENELE DO VALE	20311	N

#### **ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/RH/2025**

#### **DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Três fotos 3 x 4 recentes;
Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
Cópia CPF - Cadastro Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência atual e legível;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo cartório eleitoral;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;
Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;
Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);
Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);
Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e Data de Emissão);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 10 de 26

Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive que não é aposentado nas esferas de âmbito federal, estadual ou municipal, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;

Para o cargo de Motorista/Motorista Geral:-

- Cópia da CNH;
- Cópia do Certificado do Curso de Transporte de Urgência e Emergência;
- Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo;

No caso de Portador de Deficiência apresentar cópia do Laudo que comprove a deficiência declarada no momento da inscrição do concurso público.

NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL LEVAR A CARTEIRA DE VACINAÇÃO

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.281/2025

**“ALTERA OS VALORES REFERENTE AO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA A ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE- CEACAD E DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO CONSTANTE NA TABELA DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.278 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º-** Fica alterado os valores referentes ao Centro de Apoio a Criança a Adolescente de Estrela d'Oeste- CEACAD E DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO constante na tabela do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.278 de 17 de dezembro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

OSC	VALOR ATÉ		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE- CEACAD	R\$ 180.000,00 NR	R\$ 30.597,72 NR	-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE	-	-	-
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS- A.D.V.F	-	-	-
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER - AVCC	-	-	-

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	-	-	-
FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR	-	-	-
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 255.024,00 NR	-	-

**Artigo 2º-** Os valores alterados da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a entidade durante o exercício de 2025.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARINALDO PINTO MAIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.  
**Jenifer Luana da Silva Cordioli**  
**Diretora Geral**

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.282/2025

*“Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º** - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OSC	VALOR ATÉ
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE - Pronto Atendimento	R\$ 3.000.000,00

**Parágrafo Único-** Os recursos necessários à cobertura das despesas do Pronto Atendimento de que trata o caput decorre dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo Municipal  
 02 06 01 Secretaria de Saúde  
 10.302.0006.2134 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Repasse às Entidades do Terceiro Setor  
 Categoria: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 11 de 26

Pessoa Jurídica

Fonte: Tesouro

**Artigo 2º-** Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a entidade durante o exercício de 2025 destinados ao Pronto Atendimento.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARINALDO PINTO MAIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
**DIRETORA GERAL**

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.283/2025**

***“Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS.”***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º** Em obediência a disposto na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP; e a Resolução SS nº 60, de 24 de março de 2024, fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, e efetuar os repasses mensais dos valores de complementação enviados da Tabela SUS Paulista a esta entidade, tendo em vista os dispositivos legais dos Artigos 196, 198 § 1º, 199g Iº da Constituição Federal; Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 184-A da lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008, Resolução SS nº

181/2021, Resolução SS nº 198/ 2023 e Resolução SS nº 60/2024.

**Artigo 2º-** O valor da complementação para repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção registrada pela entidade no sistema SIH e SIA aprovados pelo Ministério da Saúde MS, com recursos do Tesouro Estadual enviados via fundo a fundo ao município por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde (SES-SP), e de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPME), constantes na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2024.

osc	VALOR ATE
Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste	R\$ 600.000,00

· Valor anual estimando, conforme recebimento de repasse Estadual é de até R\$600.000,00, em razão da remuneração variável e com valores diferenciados da aplicação da Tabela SUS Paulista.

· Recurso de origem Estadual, creditado mensalmente valores via Fundo Municipal de Saúde pelo FUNDES-SP, conforme produção informada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, no sistema SIH e SIA do SUS.

**Parágrafo Único-** Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02	Poder Executivo Municipal
02.06.01	Secretaria de Saúde
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
10.302.0006.2517	Tabela SUS Paulista
Fonte 02	Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Código Aplicação 302.083	Tabela Sus Paulista

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARINALDO PINTO MAIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
**DIRETORA GERAL**

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.284/2025**

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 12 de 26

### EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.966.236,91 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

#### Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 300 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE..... 22.092,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 301 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE..... 18.864,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 302 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....16.792,12

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 303 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....65.663,18

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

Ficha: 304 - 10.302.0006.2110.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....178.697,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

Ficha: 305 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....852.127,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 306 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

Ficha: 307 - 10.302.0006.2134.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....200.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**Local: 020801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA  
SOCIAL**

Ficha: 308 - 08.245.0005.2122.0000 GESTAO E APRIM.  
DA ASSITENCIA SOCIAL.....6.767,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 309 - 08.245.0005.2123.0000 GESTAO E APRIM.  
DA ASSITENCIA SOCIAL.....5.232,92

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**Total.....**  
**.....R\$ 1.966.236,91**

**Artigo 2º-** Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Artigo 3º-** Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARINALDO PINTO MAIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
**DIRETORA GERAL**

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.285/2025

**"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
NO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2025 DO  
MUNICÍPIO DE ESTRELA  
D'OESTE."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.966.236,91 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

#### Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 300 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE..... 22.092,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 301 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE..... 18.864,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 302 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 13 de 26

DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....16.792,12  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 303 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....65.663,18  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 304 - 10.302.0006.2110.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....178.697,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 305 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....852.127,49  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 306 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....600.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 307 - 10.302.0006.2134.0000 MAN E  
DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....200.000,00  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

### Local: 020801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 308 - 08.245.0005.2122.0000 GESTAO E APRIM.  
DA ASSITENCIA SOCIAL.....6.767,08  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 309 - 08.245.0005.2123.0000 GESTAO E APRIM.  
DA ASSITENCIA SOCIAL.....5.232,92  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**Total.....R\$ 1.966.236,91**

**Artigo 2º-** Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Artigo 3º-** Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.161 de 13/11/2023, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARINALDO PINTO MAIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
**DIRETORA GERAL**

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.286/2025

*(Dá a denominação à Pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva, e dá outras providências)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º)-** Passa denominar-se "**Pista de caminhada EURIPEDES PARMINONDI**", a pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva.

**§1º** - No início da mencionada estrada, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "PISTA DE CAMINHADA EURIPEDES PARMINONDI"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

**§ 2º** - Essa denominação é exclusiva da referida Pista e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

**Artigo 2º)-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

**Artigo 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA**  
**1º SECRETÁRIO**  
**MARINALDO PINTO MAIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
**DIRETORA GERAL**

### AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2025

*"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 14 de 26

*Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências”.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º-** Fica criado e definido o cargo público efetivo de 40 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Educador Físico	14/A	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com Registro no respectivo Conselho de Classe.

**Artigo 2º-** Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

**EDUCADOR FÍSICO:** Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como elaborar e executar a implementação de programas de atividades físicas que virem a ser desenvolvidos juntos às diversas unidades de saúde com o propósito de auxiliar na prevenção e tratamento de algumas condições clínicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, osteoporose, osteoartrose, obesidade, depressão, entre outras; executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; integrar-se à equipe de saúde; organizar e promover atividades em grupos envolvendo as repartições do município; avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; realizar reeducação postural, alongamentos globais, atividade aeróbica, atividades de fortalecimento muscular, atividades cardiorrespiratórias, atividades de coordenação e equilíbrio; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de educação permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**Vicente Aparecido Romero**  
**Presidente da Câmara**

**Marco Antonio Bueno Soldera**

**1º Secretário**

**Marinaldo Pinto Maia**

**2º Secretário**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**Jenifer Luana da Silva Cordioli**  
**Diretora Geral**

### **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2025**

*“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências”.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

**Artigo 1º-** Fica criado e definido o cargo público efetivo de 40 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
--------	-------	------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 15 de 26

01	Educador Físico	14/A	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com Registro no respectivo Conselho de Classe.
----	-----------------	------	--

**Artigo 2º-** Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

**EDUCADOR FÍSICO:** Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como elaborar e executar a implementação de programas de atividades físicas que virem a ser desenvolvidos juntos às diversas unidades de saúde com o propósito de auxiliar na prevenção e tratamento de algumas condições clínicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, osteoporose, osteoartrite, obesidade, depressão, entre outras; executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; integrar-se à equipe de saúde; organizar e promover atividades em grupos envolvendo as repartições do município; avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; realizar reeducação postural, alongamentos globais, atividade aeróbica, atividades de fortalecimento muscular, atividades cardiorrespiratórias, atividades de coordenação e equilíbrio; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de educação permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade

Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

**Vicente Aparecido Romero**

**Presidente da Câmara**

**Marco Antonio Bueno Soldera**

**1º Secretário**

**Marinaldo Pinto Maia**

**2º Secretário**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

**Jenifer Luana da Silva Cordioli**

**Diretora Geral**

### Atos Legislativos

### Outros atos de processo legislativo

#### **ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Ata da segunda sessão extraordinária da primeira sessão legislativa, da 19ª (décima nona) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 18:00 hrs, do dia 20 de janeiro de 2025, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador Vicente Aparecido Romero, foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Marco Antonio Bueno Soldera e pelo segundo secretário, Vereador Marinaldo Pinto Maia, registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Antonio Carlos de Oliveira, Carlos Eduardo Marangoni, José Antonio Saes Neto, José Assumpção Valentim Neto e Renata Gabrielle Zoccal da Silva.

#### **ORDEM DO DIA**

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o **Requerimento nº. 001/2025** que subscrito por todos os Vereadores, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: "Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/2024, Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 014/2024, Projeto de Lei do Executivo nº 01/2025, Projeto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 16 de 26

de Lei Complementar do Executivo nº 001/2025, Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 002/2025, Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 003/2025 e Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025, foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; com a aprovação do **Requerimento nº 001/2025**; o **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Cria a Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente alterando a Lei Complementar nº 142/2016 e a Lei Complementar nº 165/2017 que estabelece normas referentes ao exercício dos cargos de Secretários Municipais no Município de Estrela d'Oeste e dá outras providências correlatas.*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; o **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 014/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Cria o Projeto "Estrela d' Oeste contra o Aedes aegypti", no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; o **Projeto de Lei do Executivo nº 001/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel objeto da matrícula nº 15.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela d'Oeste e dá outras providências.*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; o **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 001/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Cria o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente alterando a Lei Complementar nº 144 de 11 de março de 2016 e altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 173/2018 de 08 de maio de 2018 e dá outras providências correlatas*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; o **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 002/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério públicos municipal*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; o **Projeto de Lei Complementar do**

**Executivo nº 003/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Altera disposição constante na tabela do artigo 1,º da Lei complementar nº 214, de 20 de janeiro de 2023*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; o **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2024*”, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Marco Antonio Buono Soldera, primeiro Secretário e o Vereador Marinaldo Pinto Maia, segundo Secretário.

**Marco Antonio Buono Soldera**

Primeiro Secretário

**Marinaldo Pinto Maia**

Segundo Secretário

**Vicente Aparecido Romero**

Presidente da Câmara

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADA À 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, NO EXERCÍCIO DE 2025

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, na Sala de Sessões “Vereador Olímpio Mõro” da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às 10h30min, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social com a presença da Vereadora Renata Gabrielle Zoccal da Silva, Presidente da Comissão, do Adimilson Pereira Dias, Relator da Comissão e o Vereador José Assumpção Valentim Neto, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias: **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 002/2025**, que “*Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil*”; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2025**, que “*Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil*”; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2025**, que “*Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 17 de 26

de saúde conveniados ao SUS."; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d'Oeste"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 006/2025**, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e de outras providências correlatas". Nada mais a ser discutido, por determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

Renata G. Zoccal da Silva	Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social	
Admilson Pereira Dias	Relator da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social	
José Assumpção V. Neto	Membro da Comissão Permanente de educação, Saúde e Assistência Social	

exercício de 2025 do Município de Estrela d'Oeste"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 006/2025**, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e de outras providências correlatas"; **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2025**, que "Dá a denominação à Estrada Rural ESO-060, localizada após o prolongamento da Avenida Estrela, e dá outras providências"; **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2025**, que "Dá a denominação à Pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva, e dá outras providências". Nada mais a ser discutido, por determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

Marinaldo Pinto Maia	Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	
José Antonio Saes Neto	Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	
Antonio Carlos de Oliveira	Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VOLTADA À 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, na Sala de Sessões "Vereador Olímpio Mouro" da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às 09h30min, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento com a presença do Vereador Marinaldo Pinto Maia, Presidente da Comissão, do Vereador José Antonio Saes Neto, Relator da Comissão e o Vereador Antonio Carlos de Oliveira, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias: "**Projeto de Lei do Poder Executivo nº 002/2025**, que "Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil"; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2025**, que "Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil."; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2025**, que "Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS."; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO VOLTADA À 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, na Sala de Sessões "Vereador Olímpio Mouro" da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às 9h00min, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença do Vereador José Antonio Saes Neto, Presidente da Comissão, do Vereador Marco Antonio Buono Soldera, Relator da Comissão e o Vereador José Assumpção Valentim Neto, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias: **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 002/2025**, que "Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil"; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2025**, que "Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil."; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 004/2025**, que "Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio para o de Repasse de Recursos Estaduais para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP transferidos via Fundo a Fundo ao Município pelo FUNDES, como forma de complementação estabelecida na Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS."; **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 18 de 26

exercício de 2025 do Município de Estrela d'Oeste"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 006/2025**, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e de outras providências correlatas"; **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2025**, que "Dá a denominação à Estrada Rural ESO-060, localizada após o prolongamento da Avenida Estrela, e dá outras providências"; **Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2025**, que "Dá a denominação à Pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva, e dá outras providências". Nada mais a ser discutido, por determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

José Antonio Saes Neto	Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	
Marco A. Buono Soldera	Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	
José Assumpção V. Neto	Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação.	

### Ata da Reunião da Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas voltada à 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no exercício de 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de 2025, na Sala de Sessões "Vereador Olímpio Mouro" da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, às 10h00min, reuniu-se a Comissão de Serviços e Obras Públicas com a presença do Vereador Carlos Eduardo Marangoni, Presidente da Comissão, do Vereador Marco Antonio Buono Soldera, Relator da Comissão, Antonio Carlos de Oliveira, Membro da Comissão, além do Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Estrela d'Oeste, Alessandro Rodrigo Theodoro. Foram dados como iniciados os trabalhos na presente reunião procedendo à análise das seguintes matérias: "**Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 005/2025**, que "Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências", **Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 006/2025**, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e de outras providências correlatas". Nada mais a ser discutido, por

determinação do Presidente, lavrou-se esta ata. Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Marangoni	Presidente da Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas.	
Marco Antonio Buono Soldera	Relator da Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas.	
Antonio Carlos de Oliveira	Membro da Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas.	

### Projetos de leis

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

(Dá a denominação à Estrada Rural ESO-060, localizada após o prolongamento da Avenida Estrela, e dá outras providências)

**Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, propõem o seguinte PROJETO DE LEI:**

**Artigo 1º)**-Passa denominar-se "**ESO-060 PEDRO GALBIATTI**", a Estrada Rural, localizada após o prolongamento da Avenida Estrela.

**§1º** - No início da mencionada estrada, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "Estrada Municipal ESO-020 "PEDRO GALBIATTI"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

**§ 2º** - Essa denominação é exclusiva da referida Estrada e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

**Artigo 2º)**- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

**Artigo 3º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de janeiro de 2025.

<b>Vicente Aparecido Romero Vereador</b>	<b>Marco Antonio B. Soldera Vereador</b>	<b>Marinaldo Pinto Maia Vereador</b>
--	--	--------------------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 19 de 26

<b>Antonio Carlos de Oliveira</b> Vereador	<b>Carlos Eduardo Marangoni</b> Vereador	<b>Renata Gabrielle Zoccal da Silva</b> Vereador
<b>Adimilson Pereira Dias</b> Vereador	<b>José Assumpção Valentim Neto</b> Vereador	<b>José Antonio Saes Neto</b> Vereador

<b>Antonio Carlos de Oliveira</b> Vereador	<b>Carlos Eduardo Marangoni</b> Vereador	<b>Renata Gabrielle Zoccal da Silva</b> Vereador
<b>Adimilson Pereira Dias</b> Vereador	<b>José Assumpção Valentim Neto</b> Vereador	<b>José Antonio Saes Neto</b> Vereador

Estrela d'Oeste, 10 de janeiro de 2025.

### **Exmo. Sr. Presidente**

Através do presente temos a elevada honra de apresentar a esta Casa de Leis, para análise e apreciação, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025**, que tem por objetivo dar a denominação de **"ESO-060PEDRO GALBIATTI"** à Estrada Rural localizada após o prolongamento da Avenida Estrela.

Para embasar a propositura pode-se observar que o homenageado é merecedor, vez que, desde o ano de 1.941, quando aqui chegou com sua família, contribuiu, juntamente com amigos, na fundação da cidade, fez morada, e formou uma família ordeira, honesta e trabalhadora, que muito contribuiu para o progresso do Município.

Filho de João Galbiatti e Tília Motta, Pedro Galbiatti sempre foi uma pessoa bastante conhecida na cidade por seus feitos, a começar pela 1ª Legislatura, do ano de 1949 a 1953, onde assumiu o cargo de Suplente na Vereança; também pelo auxílio/doação de parte de um terreno de propriedade de sua família para a construção da primeira Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste; ressaltando ainda que foi um dos fundadores/Presidente do Sindicato Rural, um dos fundadores da atual Santa Casa de Misericórdia; e teve participação na construção da Igreja Católica.

Pedro Galbiatti faleceu em 19 de dezembro de 1981, e por ter sido um homem de bem, de conduta exemplar, representando um modelo a ser seguido pelos estrelenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, é merecedor da justa homenagem à sua memória.

Ante o exposto espero que a propositura receba desta Casa a deferência que merece e que, ao final seja aprovada por unanimidade de votos, para tanto solicito aos nobres pares, total e incondicional apoio.

<b>Vicente Aparecido Romero</b> Vereador	<b>Marco Antonio B. Soldera</b> Vereador	<b>Marinaldo Pinto Maia</b> Vereador
---	---	---

### **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2025**

*(Dá a denominação à Pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva, e dá outras providências)*

**Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, propõem o seguinte PROJETO DE LEI:**

**Artigo 1º)-**Passa denominar-se **"Pista de caminhada EURIPEDES PARMINONDI"**, a pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva.

**§1º -** No início da mencionada estrada, será afixada uma placa de identificação com os seguintes dizeres:

- "PISTA DE CAMINHADA EURIPEDES PARMINONDI"
- Nome do Prefeito Municipal.
- Nome do Vice-Prefeito Municipal.
- Nomes dos Vereadores e,
- Número e data da Lei que instituiu a denominação.

**§ 2º -** Essa denominação é exclusiva da referida Pista e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

**Artigo 2º)-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

**Artigo 3º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 10 de janeiro de 2025.

**Vicente Aparecido Romero**  
Vereador  
**Marco Antonio B. Soldera**  
Vereador  
**Marinaldo Pinto Maia**  
Vereador  
**Antonio Carlos de Oliveira**  
Vereador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 20 de 26

**Carlos Eduardo Marangoni**

**Vereador**

**Renata Gabrielle Zoccal da Silva**

**Vereador**

**Adimilson Pereira Dias**

**Vereador**

**José Assumpção Valentim Neto**

**Vereador**

**José Antonio Saes Neto**

**Vereador**

Estrela d'Oeste, 10 de janeiro de 2025.

**Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores**

Através do presente temos a elevada honra de apresentar a esta Casa de Leis, para análise e apreciação, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2025**, que tem por objetivo dar a denominação de "**EURIPEDES PARMINONDI**" à pista de caminhada que liga o Bairro Residencial Vale do Sol ao Bairro Conjunto Habitacional Dr. Gilmar Alves Ferreira, paralela à Rodovia Vicinal Vereador José Sebastião da Silva.

Para embasar a propositura pode-se observar que o Senhor Euripedes, conhecido carinhosamente como Pim, faz jus à presente homenagem, uma vez que, desde que veio para Estrela d'Oeste, no ano de 1.940, com seus pais, Senhor Angelo Parminondi e Palmira Tessari, formou sua família aqui, casando-se com Zuleica Galbiatti, tendo dois filhos, Marco (in memoriam) e Mar Lucy.

Sempre se identificou muito com a área de esportes, e com isso foi jogador e treinador do time de basquete da cidade; e jogador do time de futebol, onde participou de vários campeonatos regionais, sendo muitas vezes campeão.

De 1989 a 1992 foi eleito Vereador de Estrela d'Oeste, sendo muito ativo nas demandas da cidade, em especial na organização da Festa do Ranchão.

Euripedes Parminondi faleceu em 05 de julho de 2024, deixando esposa, filha, netos e bisneto; e um exemplo a ser seguido.

Desta forma, por ter sido um político dedicado, de influência positiva no município, um exemplo de ser humano e honrado, é digno da homenagem à sua memória.

Ante o exposto espero que a propositura receba desta Casa a deferência que merece e que, ao final seja aprovada por unanimidade de votos, para tanto solicito aos nobres pares, total e incondicional apoio.

**Vicente Aparecido Romero**

**Vereador**

**Marco Antonio B. Soldera**

**Vereador**

**Marinaldo Pinto Maia**

**Vereador**

**Antonio Carlos de Oliveira**

**Vereador**

**Carlos Eduardo Marangoni**

**Vereador**

**Renata Gabrielle Zoccal da Silva**

**Vereador**

**Adimilson Pereira Dias**

**Vereador**

**José Assumpção Valentim Neto**

**Vereador**

**José Antonio Saes Neto**

**Vereador**

### Indicações

#### **INDICAÇÃO Nº. 01/2025**

**MARINALDO PINTO MAIA**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

**"QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA VIABILIZAÇÃO E, APÓS, SE PROCEDA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA VALETA QUE FICA NA RUA PERNAMBUCO, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS."**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Prefeito,

A presente reivindicação é relevante, pois, devido ao rebaixamento excessivo da referida valeta, veículos vêm sendo danificados mesmo em velocidade reduzida, sendo inevitável o contato entre o asfalto e automóvel.

Diante disso, e do pedido providência dos moradores da cidade, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Mouro", 13 de janeiro de 2025.

**MARINALDO PINTO MAIA (NARDO DA SAÚDE)**

**Vereador**

#### **INDICAÇÃO Nº. 02/2025**

**MARINALDO PINTO MAIA**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

**"DETERMINAR AO SETOR COMPETENTE QUE PROCEDA A MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA DA MATRIZ, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE PLAYGROUND IDÊNTICO AO COLOCADO EM TODAS AS DEMAIS PRAÇAS DO MUNICÍPIO"**.

#### **JUSTIFICATIVA**

Moradores da localidade procuraram este Vereador cobrando providência no sentido de proceder à manutenção ou substituição da academia ao ar livre, bem como a colocação de playground idêntico ao colocado em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 21 de 26

todas as demais praças do nosso município.

Diante do alto fluxo de pessoas que além de participar da missa, também frequentam a feira local e utilizam os comércios aos arredores da Praça da Matriz, a manutenção ou substituição dos aparelhos da academia ao ar livre é imprescindível para conservar e manter o patrimônio público em boas condições de uso e a colocação do playground idêntico as demais praças do município se faz medida incontestável.

Diante disso e do pedido de providência dos moradores da cidade, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 13 de janeiro de 2025.

**MARINALDO PINTO MAIA (NARDO DA SAÚDE)**  
**VEREADOR**

### INDICAÇÃO Nº03/2025

**JOSÉ ASSUMPTÃO VALENTIM NETO**, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, tendo conhecimento do fato e ainda entendendo se tratar necessário e justo, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

***"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, viabilize a ampliação dos horários de funcionamento da Creche Escola Professora Maria Luiza Gallo Freire de Carvalho e Creche Escola Professora Ana Aparecida Peresi Secches, com atendimento das 6:30 até às 17:30 diariamente, nos dias úteis de funcionamento, desta Municipalidade"***.

### JUSTIFICATIVA

Este parlamentar devidamente imbuído na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, visando dar suporte aos serviços educacionais oferecidos pelo município, para que amplie os horários de funcionamento das creches municipais em mais 5 horas semanais, uma hora a mais que o período regular diariamente. A mudança visa oferecer um atendimento diferenciado e dar segurança às famílias que precisam de creche durante esse horário. Esta é uma reivindicação dos pais ou responsáveis, que apontou que antes e após o horário da creche, muitos bebês ficam com outros cuidadores, como familiares ou vizinhos, até que seus pais ou responsáveis vão ou retornem do trabalho. Com os horários estendidos nas creches, será possível adequar o horário de entrada e saída aos dos pais ou responsáveis para que estejam com as crianças. Entendendo necessário, apresento esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências. Pois se trata de uma reivindicação justa e necessária que visa a necessidade de ampliação do tempo de atendimento dispensado aos nossos bebês e

crianças dessas unidades de creche escola desta Municipalidade.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 31 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ASSUMPTÃO VALENTIM NETO**  
**VEREADOR**

***Vereador do Partido Republicanos - "Coligação Renovação, Gestão e Transparência"***

### INDICAÇÃO Nº04/2025

**JOSÉ ASSUMPTÃO VALENTIM NETO**, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após visita in loco e ainda entendendo ser de relevante interesse público, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

***"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a construção de um abrigo de passageiros com iluminação pública na margem da Via de Acesso "João Prato", segunda rotatória, precisamente antes do pontilhão denominado de "José Martins - Zé Piolho" localizado no Km 568+760 da Rodovia SP-320 Euclides da Cunha, em Estrela d'Oeste"***.

### JUSTIFICATIVA

Este parlamentar devidamente imbuído na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, considerando que os moradores e estudantes da comunidade como também toda à população estrelense se reúnem neste local para aguardar a chegada dos ônibus do transporte coletivo e solicitam a construção do abrigo para que os proteja do sol ou da chuva. Vale ressaltar que próximo desse local já existia um abrigo de passageiros, sendo que o mesmo foi retirado para as obras de duplicação das pistas de pavimentação realizadas nessa Rodovia. Então nada mais justo que aconteça a reposição do mesmo; entendendo necessário, apresenta esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 27 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ASSUMPTÃO VALENTIM NETO**  
**VEREADOR**

***Vereador do Partido Republicanos - "Coligação Renovação, Gestão e Transparência"***

### INDICAÇÃO Nº05/2025

**JOSÉ ASSUMPTÃO VALENTIM NETO**, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após visita in loco e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 22 de 26

**“Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a construção de um sarjetão de concreto com canaleta de drenagem de águas superficiais no cruzamento da Rua Bahia esquina com a Rua Ceará do Jardim São Paulo desta Cidade”.**

### JUSTIFICATIVA

Este parlamentar devidamente imbuído na defesa do povo, das leis, como também na fiscalização dos setores públicos responsáveis, considerando que é uma das vias públicas mais utilizadas que liga aos bairros de nossa Cidade, visando facilitar a passagem de veículos pelo local, além de coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada, entendendo necessário, apresenta esta propositura para análises e conhecimento dos pares desta Casa e após envio ao Poder Executivo para as devidas providências. Pois trata de uma reivindicação justa e necessária visando à prevenção de acidentes, correção da pavimentação, o bem estar de nossos munícipes, como também evitando a danificação de veículos, além de conectar as vias públicas, auxiliando na drenagem e direcionando as águas da chuva, preservando deste modo toda a malha asfáltica, como importante solução urbana que auxilia no direcionamento das águas e melhora a drenagem de nossas vias públicas.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ASSUMPTÃO VALENTIM NETO**  
**VEREADOR**

**Vereador do Partido Republicanos - “Coligação Renovação, Gestão e Transparência”**

### INDICAÇÃO Nº 06/2025

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após a realização de vistoria e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

**“Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a limpeza e a instalação de dois “guard rails” na Ponte da Estrada do “Canta Galo”, localizada entre a propriedade do Sr. João e a propriedade do Sr. Valdair, bem como a colocação de pedras para levantar referida Ponte.**

### JUSTIFICATIVA

Tem a presente para solicitar que Vossa Excelência viabilize através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a limpeza e a instalação de dois “guard rails” na Ponte da Estrada do “Canta Galo”, localizada entre a propriedade do Sr. João e a propriedade do Sr. Valdair, bem como a colocação de pedras para levantar referida Ponte.

Ocorre que este Vereador recebeu inúmeras

solicitações por parte dos proprietários rurais e moradores daquela localidade, informando a imprescindível necessidade da limpeza, instalação de dois “guard rails”, bem como a colocação de pedras para levantar referida ponte, a fim de garantir a segurança e a preservação da integridade física e material das pessoas que ali transitam.

Cabe salientar que o atendimento por parte da Administração Municipal será de grande relevância por permitir acesso às propriedades, o escoamento de produção agrícola, bem como o manejo de animais, além do trânsito seguro dos demais moradores que residem próximos aquela localidade, uma vez que da maneira que se encontra a referida ponte vem trazendo imensos transtornos e insegurança aos proprietários rurais e aos moradores que realizam suas tarefas cotidianas.

Diante disso, entendemos que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 03 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (TONINHO DO FRETE)**  
**VEREADOR**

### INDICAÇÃO Nº07/2025

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, indicar ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

**“Que estude a viabilidade jurídica e legal para elaborar Projeto de Lei que prevê Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana - IPTU Verde, estabelecendo desconto progressivo no IPTU de imóveis que mantêm ou vierem a adotar medidas de Redução de Impacto ambiental.”**

### JUSTIFICATIVA

Tem-se que nos últimos anos o conceito de sustentabilidade tem ganhado cada vez mais espaço no nosso cotidiano, notadamente no setor imobiliário.

A presente indicação tem como objetivo a elaboração de um Projeto de Lei, denominado “IPTU Verde” para impulsionar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, sobretudo para unir economia e sustentabilidade.

Referida Lei é uma prática já adotada em alguns municípios brasileiros que propõe aplicação de descontos para contribuintes que adotem práticas sustentáveis em sua propriedade urbana.

Assim, os proprietários de imóveis residenciais, não edificados (terrenos) e comerciais que adotarem, de forma comprovada, medidas voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, poderão ser beneficiados com *descontos de até 10% (dez por cento) no IPTU.*

Apenas para sugestão, alguns itens poderiam gerar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 23 de 26

desconto no carnê do IPTU, assim como: 1. Sistema de Captação de Água; 2. Sistema de Reuso de Água; 3. Sistema de Aquecimento Hidráulico Solar; 4. Sistema de geração de energia solar fotovoltaica; 5. Construção de calçadas ecológicas; 5. Adoção de área verde pública; tudo visando estimular a preservação ambiental.

É, sem dúvidas, um passo importante no caminho para a construção de cidades mais sustentáveis.

Desta forma, buscando, acima de tudo, contribuir para melhoria ambiental e atingir o interesse público, é que Indico ao Poder Executivo que estude a viabilidade jurídica e legal para elaborar Projeto de lei para prever Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana - IPTU Verde, estabelecendo desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de Redução de Impacto ambiental.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
Presidente da Câmara

### INDICAÇÃO Nº08/2025

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, indicar ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

**"Que estude a viabilidade jurídica e legal e busque junto à Secretaria do Estado de São Paulo o desenvolvimento de projeto e sua respectiva execução e construção do Parque Cidade da Criança em Estrela d' Oeste/SP".**

### JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento infantil é o processo de aprendizagem que as crianças passam para adquirir e aprimorar capacidades físicas, emocionais, sociais e cognitivas e é uma meta primordial para o município.

Para tanto, proporcionar lugares e possibilidades para o alcance dessas habilidades torna-se indispensável pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Além de projetos educativos, musicais e em contraturno escolares, este Vereador, atento as inovações em municípios vizinhos, verificou que a construção da Cidade da Criança, que é uma área verde ampla, que precisa ser bem localizada, poderia promover o desenvolvimento motor, físico e cognitivo das crianças, oferecendo fontes interativas, bem como tirolesa, tobogã e trenzinho, garantindo a diversão para crianças e momentos de lazer para adultos.

Observa-se que por contar com área arborizada, é possível passar momentos agradáveis, fazendo piquenique, contemplando a natureza e até confraternizado com família e amigos.

**Dito isto, este Vereador, buscando, acima de tudo, contribuir para melhoria ambiental e atingir o interesse público, INDICO que o Poder Executivo junto à sua Secretaria de Obras estude a viabilidade**

**jurídica e legal e busque junto à Secretaria do Estado de São Paulo o desenvolvimento de projeto e sua respectiva execução e construção do Parque Cidade da Criança em Estrela d' Oeste/SP.**

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
Presidente da Câmara

### INDICAÇÃO Nº09/2025

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, indicar ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

**"QUE PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ASSUNÇÃO TOLEDO."**

### JUSTIFICATIVA

A instalação de climatizadores de ar no Ginásio de Esportes José Assunção Toledo é medida urgente e necessária, a fim de proporcionar bem-estar e qualidade do ambiente na prática de esportes, treinos e eventos cuja presença de crianças, adultos, idosos e profissionais são primordiais.

Vivemos em uma região muito quente e a presente indicação vai de encontro com a necessidade dos usuários do Ginásio de Esportes, já que dará aos mesmos uma melhor estrutura, maior conforto e viabilizará, inclusive, a realização de mais eventos que envolvam o esporte, a cultura e o ensino infantil e fundamental de nosso município, mormente com a presença e prestígio de telespectadores.

Por tudo isso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
Presidente da Câmara

### INDICAÇÃO Nº10/2025

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, indicar ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

**"QUE PROVIDENCIE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA - ARLINDO GONÇALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL II, PREFEITO JOSÉ MARTINS."**

### JUSTIFICATIVA

Estamos fazendo esta reivindicação em atendimento aos transeuntes, moradores e usuários da localidade e também por entender que a pavimentação da rua Arlindo Gonçalves se faz necessário no sentido de melhorar a mobilidade local.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 24 de 26

Trata-se de rua localizada em Distrito Industrial movimentadíssimo, cuja pavimentação asfáltica traria benefícios inegáveis, bem como segurança, comodidade e bem-estar aos estrelenses e demais usuários.

Estas são algumas justificativas que julgamos suficientes para demonstrar o interesse público e a necessidade se beneficiar a população, empresários, setores integrantes de logísticas, consolidando essa importante e necessária obra de infraestrutura urbana.

Por tudo isso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**Presidente da Câmara**

### INDICAÇÃO Nº11/2025

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, indicar ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

**"QUE PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO E CORRIMÃO NA ENTRADA DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ MIGNOLI, CONHECIDA COMO PRAÇA DO GALO, BEM COMO DISPONIBILIDADE PARA USO DOS MESMOS AOS FINAIS DE SEMANA."**

### JUSTIFICATIVA

Este Vereador foi procurado por munícipes que relataram o perigo que a entrada dos banheiros da Praça do Galo está gerando para as crianças e usuários da localidade.

Referidas entradas contam com escadas subterrâneas, uma vez que os sanitários são localizados abaixo do coreto centralizado em referida praça.

Mencionadas escadas não contam com sinalização visível, indicando sua localização e por vezes inúmeros acidentes acontecem, principalmente com crianças, idosos e pessoas com a mobilidade reduzida.

Diante disso, a fim de proporcionar segurança, bem estar e proteger a integridade física dos usuários da praça e transeuntes que passam por ela para se locomover, este Vereador solicita que sejam colocadas grades de proteção e corrimão na entrada dos banheiros, bem como que referidos banheiros sejam disponibilizados para uso pela população aos finais de semana, considerando as queixas frequentes, principalmente, dos pais das crianças que na maioria das vezes proporcionam momentos de lazer aos filhos nos finais de semana e precisam ir embora da praça quando os filhos necessitam de usar o sanitário.

Estas são algumas justificativas que julgamos suficientes para demonstrar o interesse público e a necessidade se beneficiar a população, através do atendimento deste pedido.

Por tudo isso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**Presidente da Câmara**

### INDICAÇÃO Nº 12/2025

**ADIMILSON PEREIRA DIAS**, vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, e entendendo os argumentos elencados abaixo contundentes para estabelecer a regulamentação de documentação das Chácaras do município, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que viabilize:

**" a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo de Projeto de Lei que determine meios para regularização das chácaras que tenham documentação pendente localizada no município".**

### JUSTIFICATIVA:

Este Vereador em contato com a população, tomou conhecimento que muitas chácaras situadas em nosso município não estão com suas documentações regularizadas e necessitam de obras de melhorias em seu entorno.

E não é só. Uma propriedade com documentação regularizada estimula o interesse em comprá-la, facilita vendas e, portanto, movimenta o mercado imobiliário local, gerando progresso e desenvolvimento de áreas até então não exploradas.

Além disso, é necessário estabelecer melhorias na infraestrutura destas chácaras, como: água, esgoto, arborização e iluminação nas delimitações, proporcionando ao proprietário meios para regularizar a documentação de sua terra, o que gerará o bem-estar social e maior arrecadação de impostos municipais.

Portanto, sugere-se ao Poder Executivo a elaboração de uma lei sobre esse tema como incentivo ao desenvolvimento e progresso de nosso município.

Por fim, gostaria de enfatizar, que referido pedido já foi solicitado por mim, no ano de 2018, através da Indicação 29/2018, bem como pelo meu nobre colega Vicente Aparecido Romero, através da Indicação 01/2019.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**ADIMILSON PEREIRA DIAS**  
**Vereador**

### INDICAÇÃO Nº. 13/2025

**CARLOS EDUARDO MARANGONI**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, tendo o dever e se fazendo a voz do povo e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 25 de 26

solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

*“Que sejam instalados abrigos de proteção (com proteção no fundo e laterais, cujo material seja o melhor custo-benefício ao município e gere ampla proteção aos estrelenses), dos seguintes locais:*

1 - Em frente ao Ginásio de Esportes "José Assunção Toledo", localizado no cruzamento (bico) da Avenida Maranhão com a Rua Piauí, altura do número 241;

2 - No cruzamento da Rua Maranhão com a Guanabara, na altura do número 67.

*Finalidade: para embarque e desembarque de passageiros que fazem uso de transporte coletivo em nossa cidade, seja para escola ou ida a atendimento médico em outros municípios”.*

### **JUSTIFICATIVA:**

SENHOR PREFEITO:

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar junto aos órgãos competentes do Executivo Municipal, que sejam instalados os respectivos abrigos de proteção supramencionados, para embarque e desembarque de passageiros que fazem uso de transporte coletivo em nossa cidade, seja para ida a escola, e/ou faculdade, ou a atendimento médico em outros municípios.

Mencionais locais é usado por crianças, idosos, pessoas doentes e população em geral, desta maneira a construção de referidos abrigos determina a proteção dos mesmos em dias de intenso sol, chuva, frio e vento, gerando bem-estar e conforto à essas pessoas que saem de casa, inclusive, às madrugadas, para irem a seus compromissos e rotineiramente para ir à escola ou demais instituições educativas.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Mouro”, 03 de fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO MARANGONI**

**(DÚ MARANGONI)**

**Vereador**

### **INDICAÇÃO Nº14/2025**

**CARLOS EDUARDO MARANGONI (Dú Marangoni)**, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

***“Que o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Engenharia do Município viabilize projeto para construção de cozinha com refeitório novos e amplos na Escola Francisco Alves de Oliveira”.***

### **JUSTIFICATIVA**

Este Vereador em visita *in loco* e em atendimento ao solicitado pelos pais dos alunos vem solicitar a Vossa Excelência que promova a construção e ampliação da cozinha e do refeitório da Escola Municipal Francisco Alves de Oliveira.

Referida escola é a central de nosso município, contando com cerca de 600 alunos em todos os seus turnos e demanda uma estrutura diferenciada para proporcionar bem-estar, conforto, segurança e comodidade aos alunos, funcionários e professores.

Certo da atenção de Vossa Excelência bem como considerando seu inequívoco compromisso com a Educação de nosso município, solicito o envio à Secretaria competente para execução de referida INDICAÇÃO.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Mouro”, 03 de fevereiro de 2025.

**Carlos Eduardo Marangoni**

**(Dú Marangoni)**

**VEREADOR**

### **INDICAÇÃO Nº. 15/2025**

**JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **Indica** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

***“A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ELEVADA EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL SILVIO MIOTO EM NOSSO MUNICÍPIO”.***

### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar a construção de passarela elevada em frente ao portão da “Escola Estadual Silvio Mioto”, localizado na Rua Minas Gerais, na altura do Fórum da Comarca de Estrela d'Oeste, a fim de proporcionar mais segurança e bem-estar aos alunos, funcionários e aos pais durante a entrada e saída da unidade escolar.

Sabemos que existe grande fluxo de pais e alunos nessa localidade, principalmente nos horários de entrada e saída das aulas, o que intensifica a preocupação com a velocidade empregada pelos motoristas. Assim, por se tratar de crianças e adolescentes, todos os meios que empreguem segurança, bem-estar e organização eficaz do trânsito deve ser priorizada.

Além disso, temos também o Fórum da Comarca de Estrela d'Oeste no mesmo diâmetro o que intensifica ainda mais a quantidade de pedestres, motoristas e transeuntes.

Nesta esteira a construção da passarela eleva, além de ser uma ótima opção para redução da velocidade, faz com que os pedestres e funcionários fórum e demais profissionais do direito, atravessem com tranquilidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 26 de 26

um lado para o outro, evitando que nossos alunos e usuários daquele local, sejam expostos à perigo.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO**  
**Vereador**

### INDICAÇÃO Nº. 16/2025

**JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **Indica** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

*"que o playground localizado na Praça José Mignoli (Praça do Galo) seja cercado e incluído mais areia no local, bem como o playground da Praça Dirce Gomes (Conjunto Habitacional Doutor Gilmar Alves Ferreira) seja cercado e tenha reforçado o cuidado com a grama localizada próximo a referido brinquedo, para o fim de proteger as crianças que os utilizam e estabelecer maior limpeza e bem-estar aos estrelenses, inclusive, no playground localizado na Praça Rosangela Picão (Conjunto Habitacional Vereador Ângelo Parminondi)".*

#### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar o cuidado especial junto as Praças que contenham *playground* conforme os ditames cima mencionados.

Certo é que referida manutenção, limpeza e organização e, principalmente, viabilizar que referidos brinquedos sejam cercados com rede de proteção, além de segurança e bem-estar para as crianças e pais, trarão mais conforto e se tornarão mais atrativos para que sejam frequentados por mais pessoas.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO**  
**Vereador**

### INDICAÇÃO Nº. 17/2025

**RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA**, Vereadora com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte

propositura:

*"que o Poder Executivo adquira um veículo próprio destinado a se tornar um CASTRAMÓVEL, cuja eficácia e efetividade impactaria o controle de castração e cuidado com os animais em todos os bairros de Estrela d'Oeste".*

#### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Prefeito.

Utilizo da presente para solicitar que os valiosos e bons préstimos de Vossa Excelência sejam direcionados no sentido de viabilizar a aquisição de veículo próprio para se tornar um CASTRAMÓVEL em nosso município.

Importante mencionar que o CASTRAMÓVEL é uma unidade móvel que realiza a castração de cães e gatos, com o objetivo de controlar a população animal e melhorar a saúde pública.

Ele é um programa de saúde animal que pode ser oferecido por prefeituras ou governos estaduais, cujos principais serviços são: castração gratuita para animais de famílias de baixa renda, orientações sobre cuidados pós-operatórios, ações educacionais sobre manejo ambiental, alimentar e sanitário, dentre outros serviços importantíssimos para os animais de nosso município.

E não é só, ele destaca-se por funcionar de forma itinerante, indo aos bairros da cidade, aumentando exponencialmente sua eficácia e diligência.

Referido projeto é uma inovação em nossa região e esta Vereadora sempre atenta às políticas de proteção aos animais, entende ser de grande valia para nossa cidade.

Diante disso, esta Vereadora solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 03 de fevereiro de 2025.

**RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA**  
**VEREADORA**